ESTADO DO PARANÁ Arefeitura Mun

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2610/2024 Data 22/01/2024

PUBLICADO EM:
23/01/2024

Jornal AmP
Página 322
Edição 2945

SÚMULA. Altera o artigo 3º da Lei nº 2600/2023 de 27/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4099/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 2600/2023 de 27/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4099/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....Art. 4º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de rescisão do contrato celebrado com a Fomento Paraná nº 4099/2020".

Art. 2°. Ratificam-se as disposições da Lei nº 2600/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal